



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº. 707, de 13 de junho de 2012.

Altera o artigo 3º da Lei nº 204, de 02 de maio de 2000.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L

E

I

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 204, de 02 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I – Do Poder Executivo Municipal

- a) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- b) um representante da Câmara Municipal;
- c) um representante da EMATER local.

II – Dos órgãos não-governamentais:

- a) um representante da Central das Associações de Agricultores;
- b) um representante da ACANF;
- c) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais local;
- d) um representante da CRESOL;
- e) um representante da COASUL.

Parágrafo único. (...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 080, de 3 de julho de 1995, a Lei nº 081, de 03 de julho de 1995 e a Lei nº 114, de 16 de agosto de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Paraná em, 13 de junho de 2012


ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal